

Processo	Ano	Folha	Rubrica
507	2018/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

DECLARO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

XXVI de 15/02/2022 n° 587

Ana Paula
Prefeitura Municipal de Pinheiral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 - PMP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, que fazem o MUNICÍPIO de PINHEIRAL/RJ, e a empresa PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS ME**, inscrita no CNPJ nº 03.519.095/0001-42, sediada na Rua Fernando Ferrari, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, representada por **PAULO DA SILVA FRANCO**, brasileiro, casado, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 81256916-8, expedida pelo IFP, e CPF/MF nº 380.672347-87, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 507/2018**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (meses) meses o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
507	2018/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral/RJ, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 20 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS ME
Rep. p/ PAULO DA SILVA FRANCO
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: Beatriz Juliana M. de Souza _____ RG: _____
Assessora III
Mat 9671-5

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____